



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 01/2017

Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Prof. Fábio Zanata no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público que estará aberto o Cadastro Reserva de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2017, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2017, em substituição a professores legalmente afastados.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar os Profissionais da Educação efetivos com carga horária de 20 horas ou 22 horas/aula, com disponibilidade para atuar no contra turno sendo:

- link I - Ampliação de Carga Horária;

- link II - Aprovados em Concurso;

- link III - Convocados que não se enquadram em nenhuma das situações acima.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 05 à 10 de Janeiro de 2017, até as 17 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor**, conforme instruções constantes na tela, nos endereços www.pmna.ms.gov.br/cadastro-de-professor-temporario www.ntmna.com.br

- Ampliação de Carga Horária;

- Aprovados em Concurso;

- Convocados.

2.3. Os professores interessados em se cadastrar no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, poderão fazê-lo em apenas 01(uma) disciplina e/ou Componente Curricular.

2.4. Os professores que fizerem cadastro para Ampliação de Carga Horária poderão optar para atuar em Nova Andradina ou para o Distrito de Nova Casa Verde.

2.5 Para candidatos Aprovados em Concurso, a classificação será de acordo com lista de classificação do concurso.

2.6. Para os candidatos à Convocação, a lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.7. O processo de inclusão dos Profissionais da Educação do grupo do magistério, no Quadro Cadastro Reserva de Professores Temporários, para ministrarem aula na Rede Municipal de Ensino, será coordenado pelo Núcleo de Tecnologia Municipal e pela Coordenadoria de Gestão do Sistema Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme regras estabelecidas neste Edital e publicação no Jornal Diário MS.

2.8. Os professores que realizaram o cadastro no período de 28 de novembro a 05 de Dezembro de 2016, tem seus respectivos cadastros armazenados em nossos sistemas e estão aptos a entregarem os certificados nos dias estipulados neste edital, bem como participarem da classificação final.

3. DA ENTREGA DE TÍTULOS

3.1. Os candidatos à Ampliação de Carga Horária e de Convocação, após efetuar a inscrição online, deverão entregar os Títulos na Sala de Formação do Núcleo Municipal de Tecnologia/NTM, localizado à

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541, de 09 a 16 de janeiro de 2017, imprerivelmente até as 17 horas do dia 16 de janeiro de 2017.

3.2. O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente e o candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida.

3.3. Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar para conferência os certificados originais.

3.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato para entrega dos títulos será aceito através de terceiros por procuração devidamente registrada em cartório.

3.5. Para candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal, não será necessário a entrega de documentos para pontuação.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste no Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado no Jornal Diário MS.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Primeiramente serão lotados os inscritos para Ampliação de Carga Horária, conforme classificação obtida após o processo seletivo.

5.2. Anexo I - constará a relação dos candidatos inscritos para Ampliação de Carga Horária de acordo com a pontuação obtida. Quando ocorrer empate, o desempate ocorrerá pelo de maior idade.

5.3. Anexo II - constará a relação dos candidatos inscritos Aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 23/01/2014, homologado em 26/05/2015.

5.4. Anexo III - constará a relação dos candidatos inscritos para Convocação de acordo com a pontuação obtida constante no Anexo III. Quando ocorrer empate, o desempate ocorrerá pelo de maior idade.

5.5. O processo de convocação deve ser enviado à Coordenadoria de Gestão do Sistema Educacional, imediatamente após a efetivação da contratação do professor, tendo como prazo máximo de recebimento do processo o dia 30 de cada mês para inclusão na folha do mês subsequente.

5.6 Não será permitida a entrada de processos de convocação após 30 dias do início de contrato.

5.7 O candidato constante nos Anexos I e III, após selecionado deverá apresentar documentos originais e cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

a) Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (autenticado em cartório);

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

i) Declaração de bens;

j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

k) Comprovante de conta do BRADESCO (se possuir);

l) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico.

5.8. O candidato inscrito Aprovado em Concurso ou para Convocação no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao Nível I – Classe “A” e proporcional à carga horária trabalhada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
- professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- militar;
- professor com readaptação provisória ou definitiva.

6.2. O Profissional da Educação do Grupo do Magistério selecionado para ministrar aula na REME ou com aulas complementares, há de se observar o disposto na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.2. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor(a) a ser substituído.

7.3. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida.

8. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

8.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogada e contrato rescindido:

- quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- no retorno à atividade, do Professor titular;
- na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- pelo afastamento ou licença médica acima de 30 (trinta) dias do professor efetivo ou contratado com atribuição de aulas complementares;
- quando o professor temporário não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
- a pedido do professor temporário;
- quando houver extinção do posto de trabalho;
- por conveniência administrativa.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I – Certificados ou Declaração de participação em cursos de atualização, na área educacional, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de 2012 a 2016, conforme tabela abaixo:

- Carga horária de 08 até 19 horas – 01 (um ponto) – máximo 05 (cinco) pontos;
- Carga horária de 20 até 39 horas – 02 (dois pontos) – máximo 10 (dez) pontos;
- Carga horária acima de 40 horas – 03 (três pontos) – máximo 15 (quinze) pontos.

II – Diploma ou Certificado escolar de Graduação, desde que não seja pré-requisito – 01 Certificado = 05 (cinco) pontos.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

III – Certificado ou Declaração do curso de formação continuada "Pacto Nacional na Educação pela Alfabetização na Idade certa", com frequência até 75% igual a 2,0 (dois) pontos e acima de 75% de frequência 3,0 (três) pontos.

(máximo 03 Certificados – Totalizando 9,0 (nove) pontos, a ser contados somente para atuar no ciclo da alfabetização (1º ao 3º ano). NR

IV – Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional, com carga horária mínima de 360 horas (máximo 01 Certificado – Total de pontos – 10,0 (dez) pontos).

V – Certificado ou Declaração de Mestrado ou Doutorado na Área Educacional, com carga horária mínima de 360 horas (máximo 01 Certificado – Total de pontos – 20,0 (vinte) pontos).

VI – Declaração de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, 1,0(um) ponto para cada ano letivo em efetivo exercício, sendo no máximo 10,0 (dez) pontos.

10. DOS PRAZOS

10.1. A validade do Cadastro de Reserva para Professores Temporários será até o último dia letivo do Calendário Escolar/2017.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A relação dos candidatos cadastrados será publicada no Jornal Diário MS na segunda quinzena do mês de janeiro de 2017, por ordem de classificação e de acordo com a opção do inscrito.

11.2. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professores Temporários ministrarem aula na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. O professor que tiver aulas revogadas pelos motivos expostos no item 8.1. e subitens permanecerá no Cadastro Reserva para Professores Temporários e poderá ser novamente selecionado.

11.5. A Coordenadoria de Gestão do Sistema Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Cadastro Reserva para Professores Temporários.

11.6. Fica revogado o inciso III do art. 9.1 item 9, do edital/SEMEC nº 01/01/2016, publicado em 25 de novembro de 2016.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nova Andradina/MS, 04 de janeiro de 2017.

Prof. Fábio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CADASTRO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

ANEXO I

* Obrigatório (todos)

- Nome: _____
- RG/Órgão Expedidor _____
- CPF _____
- DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
- Endereço _____ nº _____
- Bairro _____
- Fone _____ Celular _____

8. Níveis de Ensino:

Selecionar o nível de ensino e opção em que pretende atuar (Marque uma das Opções)

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- () Ensino Fundamental – Anos Finais
9. Disciplina:
- Selecionar a Disciplina que pretende atuar (Marque uma das Opções)
- () Arte
() Ciências
() Educação Física
() Geografia
() História
() Língua Portuguesa
() Produção Textual
() Língua Estrangeira – Inglês
() Matemática
() Educação Financeira
() Professor Regente (Educação Infantil ou Anos Iniciais / Ensino Fundamental)
10. Local pretendido para Ampliação de Carga Horária (Marque uma das Opções)
- () Nova Andradina
() Distrito de Nova Casa Verde

Certificados ou declaração de participação em cursos de atualização, na Área Educacional, nos últimos 5 (cinco) anos, sendo de 2012 a 2016, conforme tabela abaixo:

Carga horária de 8 até 19 horas (1 ponto – Máx. de certificados 5 - Máx. de pontos 5).

Carga horária de 20 até 39 horas (2 pontos – Máx. de certificados 5 - Máx. de pontos 10).

Carga horária de 40 horas ou acima (3 pontos – Máx. de certificados 5 – Máx. de pontos 15).

Diploma ou Histórico Escolar de curso superior na Área Educacional não pré – requisito. (Máx. de certificados 1 – Total de pontos 5)

Certificado ou Declaração de Pós – Graduação na Área Educacional, com carga horária mínima de 360 horas.

(Máx. de certificado 1 – Total de pontos 10)

Certificação ou Declaração de Mestrado ou Doutorado na Área Educacional, com carga horária mínima de 360 horas.

(Máx. de certificado 1 – Total de pontos 20)

Certificado ou Declaração do curso de formação continuada "PACTO NACIONAL NA EDUCAÇÃO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA", com até 75% de frequência 2 pontos, acima de 75% de frequência 3 pontos.

(Máx. de certificado 3 – Total de pontos 9)

Declaração de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, 1,0(um) ponto para cada ano letivo em efetivo exercício, sendo máximo de 10,0(dez) pontos.

ANEXO II**CADASTRO APROVADOS EM CONCURSO**

* Obrigatório (todos)

- Nome: _____
- RG/Órgão Expedidor _____
- CPF _____
- DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ n° _____
- Endereço: _____
- Bairro _____
- Fone _____ Celular _____
- Local de Concurso
I – Nova Andradina ()

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- II – Distrito de Nova Casa Verde ()
9. Classificação de Concurso _____
(Classificação obtida para o Concurso Municipal realizado em 2015).
10. Concurso Específico para:
- I – Pedagogo – Educação Infantil ()
II – Educação Infantil ()
III – Anos Iniciais do Ens. Fundamental ()
IV – Anos Finais do Ens. Fundamental ()
V – Professor de Libras ()
11. Disciplina
- Marque a Disciplina a qual foi aprovado no Concurso
- () Arte
() Ciências
() Educação Física
() Geografia
() História
() Língua Portuguesa
() Língua Estrangeira – Inglês
() Matemática
() Professor Regente (Educação Infantil ou Anos Iniciais / Ensino Fundamental)

ANEXO III**CADASTRO DE CONVOCAÇÃO**

* Obrigatório (todos)

- Nome: _____
- RG/Órgão Expedidor _____
- CPF _____
- DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ n° _____
- Endereço: _____
- Bairro _____
- Fone _____ Celular _____
- Graduação (Formação Acadêmica) _____
- Níveis de Ensino:
Marque o Nível de Ensino que pretende atuar (Marque uma das Opções)
() Educação Infantil
() Ensino Fundamental - Anos Iniciais
() Ensino Fundamental – Anos Finais
- Disciplina:
Selecionar a Disciplina que pretende atuar (Marque uma das Opções)
() Arte
() Ciências
() Educação Física
() Geografia
() História
() Língua Portuguesa
() Produção Textual
() Língua Estrangeira – Inglês
() Matemática
() Educação Financeira

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

() Professor Regente (Educação Infantil ou Anos Iniciais)

Obs.: Caso não exista mais professores cadastrados no Anexo III, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá convocar professores cadastrados de local diferente do que foi assinalado.

Certificados ou declaração de participação em cursos de atualização, na Área Educacional, nos últimos 5 (cinco) anos, sendo de 2012 a 2016 conforme tabela abaixo:

Carga horária de 8 até 19 horas (1 ponto – Máx. de certificados 5 - Máx. de pontos 5).

Carga horária de 20 até 39 horas (2 pontos – Máx. de certificados 5 - Máx. de pontos 10).

Carga horária de 40 horas ou acima (3 pontos – Máx. de certificados 5 – Máx. de pontos 15).

Diploma ou Histórico Escolar de curso superior na área educacional não pré – requisito. (Máximo de certificados 1 – Total de pontos 5)

Certificado ou Declaração de Pós – Graduação na área educacional, com carga horária mínima de 360 horas.

(Máximo de certificado 1 – Total de pontos 10)

Certificação ou Declaração de Mestrado ou Doutorado na área educacional, com carga horária mínima de 360 horas.

(Máximo de certificado 1 – Total de pontos 20)

Certificado ou Declaração do curso de formação continuada "PACTO NACIONAL NA EDUCAÇÃO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA", com até 75% de frequência 2 pontos, acima de 75% de frequência 3 pontos.

(Máximo de certificado 3 – Total de pontos 9)

Declaração de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina,

(1,0) ponto para cada ano letivo em efetivo exercício, sendo máximo de 10(dez) pontos.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2016
Replicado por Incorreção

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **MINATA METAIS LTDA - EPP**

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de placas de inauguração com placa de granito, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj./ativ. 2.050 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação; Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.0.1.0001 – Obras e Instalações, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 30 (trinta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

27/12/2016

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Contratante

MINATA METAIS LTDA – EPP

Vera Lucia Suemi Hiane Minada

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 2/2017

PRESIDENTE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o ofício nº 003/2017/GAB/PRES, formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Gilberto Garcia, que solicita a cedência do servidor Vicente de Sousa Lichoti para prestar serviço junto ao Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Servidor **VICENTE DE SOUSA LICHOTI** cedido para a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. O Departamento de Recursos Humanos realizará as averbações devidas em sua ficha funcional.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 05 de janeiro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA – PR

Marião da Saúde

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 4 Fone (67) 3441-1251 Fax (67) 3441-1252

CEP: 79.000 - Nova Andradina - MS site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>
Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

PORTARIA Nº. 011, de 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foi realizado o Apostilamento 001/2013, em 26 de abril de 2013, na Portaria 235, de 21 de Março de 2013, a fim de corrigir o nome do cargo para qual Sandro Dias Santos foi nomeado no dia 21 de março de 2013, com efeitos a contar a partir do dia 1º de março de 2013;

CONSIDERANDO que a Portaria 581, de 28 de dezembro de 2016, que exonerou Sandro Dias Santos, a partir do dia 30 de dezembro de 2016, não observou a correção do nome do cargo que o Apostilamento 001/2013 realizou, qual seja, Diretor-Geral de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **SANDRO DIAS SANTOS**, ocupante do cargo de **Diretor-Geral de Recursos Humanos**, Símbolo DAS-111, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, (autos 47.353/2016).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 235, de 21 de março de 2013, que o nomeou para o cargo acima citado, bem como a Portaria 581, de 28 de dezembro de 2016, que exonerou o referido servidor sem observar a correção do nome do cargo que o Apostilamento 001/2013 realizou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

DA ATA Nº 105/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 105/2016, celebrado com as Empresas **COMERCIAL POSTO UM LTDA** e **JOSÉ MOACYR FATTOR & CIA LTDA**.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Janeiro de 2017.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

DOS CONTRATOS Nº 198/2016 e 199/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento dos CONTRATOS Nº 198/2016 e 199/2016, celebrado com as Empresas **COMERCIAL POSTO UM LTDA** e **JOSE MOACYR FATTOR & CIA LTDA** respectivamente.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Janeiro de 2016.

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte